

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

公於

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1689 PROJETO DE LEI № 18/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MU NICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Fica concedido, a partir de 1° de julho de 1.987, aumento de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos, aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativo ou inativo.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações or çamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, através de ato do senhor Chefe do Executivo, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal' número 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de junho de 1.987.-

ORLANDO ALVES FERRAZ

Presidente

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

欲

Aprovada em 1.º discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
P. ... ununga 23 de Jumpu de 1982

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 18/87

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 19) - Fica concedido, a partir de 19 de Julho de 1.987, aumento de 25%-(vinte e cinco por cento), sobre os atuais níveis de vencimentos, aos funcionários da 'Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativo ou inativo.

Artigo 20) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações orça-' mentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessá-' rio, através de ato do senhor Chefe do Executivo, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

provada em 2.ª discussão.		
Jação fin al.	1 11 -	3 de Junho de 1987
das Sessões da C. M. d	e M	(m)
ssununga, 28 de Junke d		The state of the s
(90 A)	ORLANDO ALVES FERRAZ	JOÃO DIVINO BREVES CONSENTING
Presidente /	Presidente	1º Secretário
•		

GERALDO SEBASTIÃO PAVÃO

2º Secretário

A Comissão de Justiça, Regislação e Redaçãos, puna dan parecer. Sala dos Sossãos da C. M. de

Pirassanniga, 23 de Junho de 1984

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, para dar parecer. Sala das Sessões, da C. M. de Pirassununga 23 de Junho de 1987

Presidente



EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NÉVES
ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, que ora submetemos à apreciação dos senhores edís, de autoria 'da Mesa Administrativa, visa conceder aos funcionários'da Câmara Municipal, ativo ou inativo, um aumento nos 'vencimentos, a partir de 1º de julho do corrente ano, de 25% - vinte e cinco por cento - sobre os níveis de vencimentos atuais.

Esta Mesa Administrativa sempre se preocupou com os reajustes de salários de seus funcionários, mórmente agora, pelo delicado quadro econômico-financeiro por que passa o País.

Trata-se de uma medida justa, para adequar os vencimentos dos nossos funcionários com a realidade do momento, evitando-se uma maior defasagem em seus salários.

Assim, esta Mesa conta com o beneplácito dos senhores vereadores, na aprovação da presen
te propositura.

Sala das Sessões, 23/Junho/1987.

Orlando Alves Ferraz

Presidente

João Divino Breves Consentino

lº Secretário

Geraldo Sebastião Pavão

2ºSecretário



EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

305

PARECER NO

AO PROJETO DE LEI Nº 18/87
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 18/87, de autoria da Mesa da Câmara, que visa conceder a partir de 1º de Julho de 1987, aumento de 25% sobre os atuais níveis de vencimentos, aos funcionários da Cāmara' Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ati vo e inativo, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

P/residente

Benedicto Geraldo Lébeis

Relator

Čelso Sinotti

Membro

03



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

る

PARECER NO

AO PROJETO DE LEI Nº 18/87 COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei - nº 18/87, de autoria da Mesa da Camara, que visa conce-' der a partir de 1º de Julho de 1987, aumento de 25% sobre os a tuais níveis de vencimentos, aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer' ativo e inativo, nada tem a opor quanto ao seu aspécto le gal e constitucional.

Sala das Comissões, 23 de Junho de 1987.

José Carlos Macini

Presidente

Orlando Pion

Relator

Geraldo Sebastião Pavão

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.786/87 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNI-CIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°) - Fica concedido, a partir de 1° de julho de 1.987, aumento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os atuais níveis de vencimentos, aos funcionários da Câmara Municipal de Pirassununga, regidos pelos Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Pirassununga, quer ativo ou inativo.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário, através de ato do senhor Chefe do Executivo, nos termos do Artigo - 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de junho de 1.987.

Prefeito Municipal

.

Publicada na Portaria.

Data supra.

WALTER JOAO DELEZIA.

Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.